



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 9.845/2024, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 9.845/2023 a seguinte redação:

Denomina o prédio nesta cidade e dá outras providências – Núcleo Integrado Vereadora Sylvia Porto.

Art. 1º - Fica denominado de Núcleo Integrado Vereadora Sylvia Porto, o prédio localizado na Rua Silvino Macedo, 71, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 995016, situado no Bairro Maurício de Nassau, nesta cidade de Caruaru/PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.



Vereador RICARDO LIBERATO

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis, Presidente da Comissão de Ética Parlamentar, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Vereadora ALINE NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Presidente da Comissão de Políticas para a Juventude e Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.